SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0001184-30.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos**

Requerente: Theodosio Moreira Pugliesi e outro

Requerido: Embaré Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Diante da manifestação de fl. 734, **EXTINGO** o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

Expeça-se mandado de averbação/cancelamento da indisponibilidade de 50% do imóvel objeto da matrícula nº 86.004 do CRI local.

Providencie a(o) executada(o) o recolhimento das custas finais, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003 (art. 4º, inciso III). No silêncio, inscreva-se a dívida junto ao Posto Fiscal do Estado.

PRI e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 19 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA